



**LEI Nº 1.054, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Altera o parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003; acrescenta o Anexo VIII; e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** O parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

*"§ 2º As atribuições dos cargos de provimento em comissão são aquelas consubstanciadas no Anexo VIII desta Lei."*

**Art. 2º** A Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003 fica acrescida do Anexo VIII, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal